



## MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

### DECISÃO

Trata-se de tomada de decisão em relação ao processo licitatório n.º 413/2020, na modalidade leilão público n.º 01/2020, com sessão marcada para ser realizada na data do dia 16.03.2020, às 10h00min. O qual tem os seguintes OBJETOS:

**LOTE 1)** Retroescavadeira New Holland Mod. LB90 4x4, ano 10, diesel, cor amarela, chassi n.º NAAH21872.

**Obs:** Motor não funciona, trocar junta do cabeçote, ar condicionado não funciona.

**Valor de avaliação:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**LOTE 2)** Motoniveladora Dresser Mod. 140, ano 86, diesel, cor amarela, chassi n.º ZB10790.

**Valor de avaliação:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**LOTE 3)** Iveco/Cityclass 70C16 micro-ônibus, ano 10/11, diesel, cor amarela, placas IRM-0240, chassi n.º 93ZL68B01B8421418.

**Valor de avaliação:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**LOTE 4)** VW/15.190 EOD E HD ORE ônibus, ano 13, diesel, cor amarela, placas IUS-4644, chassi n.º 9532E82W6DR344181.

**Valor de avaliação:** R\$ 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

**LOTE 5)** Concha Frontal Marispan, ano 06, cor cinza.

**Valor de avaliação:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**LOTE 6)** Plantadeira/Semeadeira Gihal GH 2513, cor verde, chassi n.º 9212012.

**Valor de avaliação:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**LOTE 7)** Plantadeira Vence Tudo e Plantadeira Gihal.

**Obs:** Sucatas

**Valor de avaliação:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

**LOTE 8) Arado Subsolador Jumbo 7 pés.**

**Valor de avaliação: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

**LOTE 9) Arado pé de pato 5 pés Ehlert.**

**Valor de avaliação: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

Dos autos do processo licitatório, nota-se que foram avaliados os bens em desconformidade com o que condiz a Lei 1.839/2019, onde tal autoriza o leilão e dimensiona o valor de cada objeto do presente leilão público, assim se torna imprescindível, a adequação do presente leilão, com os valores que a lei descreve.

Segue abaixo os valores corretos:

**LOTE 1) Retroescavadeira New Holland Mod. LB90 4x4, ano 10, diesel, cor amarela, chassi nº NAAH21872.**

**Obs: Motor não funciona, trocar junta do cabeçote, ar condicionado não funciona.**

**Valor de avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**LOTE 2) Motoniveladora Dresser Mod. 140, ano 86, diesel, cor amarela, chassi nº ZB10790.**

**Valor de avaliação: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**

**LOTE 3) Iveco/Cityclass 70C16 micro-ônibus, ano 10/11, diesel, cor amarela, placas IRM-0240, chassi nº 93ZL68B01B8421418.**

**Valor de avaliação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

**LOTE 4) VW/15.190 EOD E HD ORE ônibus, ano 13, diesel, cor amarela, placas IUS-4644, chassi nº 9532E82W6DR344181.**

**Valor de avaliação: R\$ 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais).**

**LOTE 5) Concha Frontal Marispan, ano 06, cor cinza.**

**Valor de avaliação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**LOTE 6) Plantadeira/Semeadeira Gihal Plant-All, chassi nº 9212012.**

**Avenida João Amann, 690 – CEP nº 99350-000 – CNPJ nº 87.613.485/0001-77  
Fone: (54) 3338-1242 / 3338-1273 – Email: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br**



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

**Valor de avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**LOTE 7) Semeadeira/Plantadeira marca Vence Tudo.**

**Obs: Sucata**

**Valor de avaliação: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**

**LOTE 8) Semeadeira/Plantadeira marca Gihal GH 2513 P.**

**Obs: Sucata**

**Valor de avaliação: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**

**LOTE 9) Arado Subsolador Jumbo 7 pés.**

**Valor de avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**LOTE 10) Arado pé de pato 5 pés, marca IBL.**

**Valor de avaliação: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Não obstante, dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Dessa forma, a decisão que se impõe é a revogação do referido processo licitatório, para que em momento oportuno seja realizado novo processo, cujo edital será apresentado levando em conta a Lei Municipal 1.839/2019 e a Lei Orgânica Municipal.



## MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

Concluindo, pelas razões expostas e com fundamento no artigo 49<sup>1</sup>, da Lei n.º 8.666/93, item n.º 18.7<sup>2</sup>, do Edital n.º 23/2019, artigo 50, § 1<sup>o3</sup>, da Lei n.º 9.784/1999 e Súmula n.º 473<sup>4</sup> do STF, revogo o processo licitatório n.º 413/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Intimem-se.

É a decisão.

Victor Graeff/RS, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

<sup>2</sup> 18.7. A Administração pode anular a licitação, quando eivada de vícios que a torna ilegal ou revogá-la, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma da Súmula 473, do STF.

<sup>3</sup> Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos:

§ 1º - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

<sup>4</sup> Súmula n.º 473 do STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.